LEI Nº 1.999 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2.004
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.539, DE 27 DE ABRIL DE 1.998, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇAO SOCIAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Setembro de 2.004, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto,** Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.539, de 27 de Abril de 1.998, que dispõe sobre o adiantamento de numerário à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, passa a possuir a seguinte redação:

" **Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o regime de adiantamento de numerário a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, mensalmente, sempre precedido de empenho na dotação própria, até o valor de 161 (cento e sessenta e uma) UFESPs."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Artigo 1º da Lei nº 1.539, de 27/04/98.

Guariba, 10 de Setembro de 2.004.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 10 de Setembro de 2.004.

LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
Luis Marcelo Teodoro de Lima
Oficial Designado
COMARCA DE GUARIBA - SP